



Interessado : ELMO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES
Assunto : RESPOSTA DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

DESPACHO Nº 0677/2018 - CPL – Em resposta aos questionamentos feitos ao Processo de Chamamento Público 002/2018, enviados por e-mail em 17 de dezembro de 2018, e 18 de dezembro de 2018, pela construtora ELMO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES, através do Sr. Marcos Vinícios de Castro Martins, temos o que se segue:

PRIMEIRO EMAIL – 17/12/2018:

1. Os usos do solo emitidos pela Prefeitura de Goiânia para todas as quadras serão disponibilizados para conhecimento, e conforme o item 8.1.1.2 do Termo de Referência e 4.1.2 do Edital, as datas destes documentos estão expiradas, porém o Plano Diretor ainda está em vigência.

“Para a proponente gerar o estudo de viabilidade, esta poderá solicitar a Gerência de Projetos da AGEHAB os usos do solo dos lotes objeto desse Chamamento. Esses documentos estão com datas expiradas, mas não houveram alterações no Plano Diretor desde sua emissão;”

2. Todas as ações necessárias a aprovação dos projetos nos órgãos públicos necessárias à contratação junto a Instituição Financeira deverão ocorrer por conta da Construtora selecionada, conforme o Item 2: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA, do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – PÓS SELEÇÃO. Quanto às custas e taxas, as mesmas são isentas pela Prefeitura de Goiânia através da Lei Complementar Municipal nº282, de 18 de dezembro de 2015. Informamos que, atualmente desconhecemos qualquer impedimento aos remembramentos que possam ser propostos para a viabilidade dos empreendimentos a serem apresentados.
3. As áreas disponibilizadas para construção das unidades habitacionais variam quanto a infra estrutura existente, e poderá ser visto quando a construtora visitar os terrenos para assinar a declaração constante no item 9.7 do Termo de Referência e Item 6.6.6 do Edital. Para todas as questões apontadas no âmbito da infraestrutura, informamos que deverão ser verificadas pela construtora, pós seleção, junto aos órgãos públicos e concessionárias responsáveis.

“Declaração que a empresa participante tem pleno conhecimento das características planialtimétricas e topográficas dos terrenos, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços nos terrenos onde será construído o Empreendimento, conforme Anexo III;”

4. Conforme as Leis Estaduais nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e alterações, o valor do recurso Estadual, em Cheque Moradia, destinado a aquisição de material de construção, pode chegar até R\$20,000,00, o qual irá compor o preço máximo da construção (PMC), conforme o Item 7.6 do Termo de Referência e Item 3.6 do Edital.
5. Trata-se de erro meramente formal.
6. Como não houve alteração no Termo de Referência anterior devidamente publicado, faz-se desnecessária sua publicação novamente.
7. Os terrenos disponibilizados para construção das unidades habitacionais são de propriedade do Estado de Goiás e, conforme informado no Item 6.2 do Termo de Referência e Item 2.2 do Edital, serão alienados através de Lei específica, cujo processo nº 201800031000005 encontra-se em andamento.

“Os terrenos são de propriedade do Governo do Estado de Goiás e serão alienados, através de doação, ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV



de acordo com a Lei Autorizativa de Alienação da Área, processo em andamento na SEGPLAN – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás nº 201800031000005.”

SEGUNDO EMAIL – 18/12/2018:

1. Informamos que a composição do preço máximo da construção deverá ser apresentada à Instituição Financeira, pós seleção, e a mensuração de tais serviços ficam a cargo da Construtora a ser selecionada. O empreendimento deverá atender as legislações, normas, resoluções e portarias do Ministério das Cidades referente ao Programa Habitacional e faixa de renda a ser enquadrado. Deste modo, todos os itens inerentes a infraestrutura, interna e externa ao empreendimento, que forem exigidos pelas legislações em vigor, deverão compor os custos a serem apresentados à Instituição Financeira, sendo que os mesmos deverão estar finalizados até a entrega das chaves aos beneficiários. Não há, atualmente, serviços a serem executados por entes da administração pública neste empreendimento.
2. A comercialização das Unidades Habitacionais deverá ser feita mediante cadastro na AGEHAB dos interessados e futuros adquirentes, com a participação do correspondente bancário.

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.